



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA  
CBKC



## Conselho de Árbitros

Circular 03/12: Regulamentação do Requisito de Avaliação Psicológica

### **Esta circular regula o disposto no Art. 3º, Parágrafo VI pelo Regimento de Admissão ao Quadro de Árbitros da CBKC**

10 de Agosto de 2012

Caros amigos,

A solicitação de avaliação psicológica requisitada no Art. 3º, Parágrafo VI pelo Regimento de Admissão ao Quadro de Árbitros da CBKC tem por objetivo o exame do potencial dos candidatos nos aspectos de inteligência global, raciocínio lógico, atenção (rapidez e qualidade), memória (auditiva, visual e numérica), compreensão de linguagem, raciocínio abstrato e fluência verbal.

Para o perfeito desempenho da função de árbitro da CBKC/FCI são exigidas diversas aptidões e habilidades necessárias, as quais fazem parte do perfil ideal esperado para essa função. Essas aptidões deverão ser evidenciadas através de uma bateria de testes e entrevistas que cada psicólogo vai eleger como adequadas para poder emitir seu laudo conforme os requisitos da função, sendo que a escolha dos testes e número de entrevistas a serem realizadas é da exclusiva competência e responsabilidade do psicólogo escolhido pelo candidato, não podendo outro profissional ou leigo interferir nesse processo.

Essa avaliação deverá permitir uma visão global da personalidade do candidato nos seguintes aspectos:

- motivação para ser árbitro CBKC/FCI
- postura
- controle de ansiedade e de emoções



### Conselho de Árbitros

- adaptação a situações novas
- grau de iniciativa
- dinâmica da personalidade
- relacionamento interpessoal
- capacidade de relacionamento com meio ambiente
- características positivas e negativas em relação ao “cargo” de árbitro

Os testes e as entrevistas, devem ser solicitados pelo candidato, com base nos requisitos informados nesta circular e realizados por um profissional formado em Psicologia (CRP) em qualquer clínica existente em sua região.

Trata-se de um processo confidencial e o laudo final não deverá acompanhar a apresentação do candidato conforme indicado no Artigo acima mencionado, o qual será modificado de acordo, mas sim deverá ser enviado diretamente à consultoria da CBKC para esta finalidade, à atenção de:

***Dra. Suzana Joffily***

***QI 26, cj 14, casa 14 - Lago Sul***

***Brasília, DF 71670-140***

a qual fará a aprovação final de cada candidato no que se refere à este requisito.

Lembramos à todos os candidatos que este é um dos requisitos para o exame de admissão e sem o qual a inscrição para as provas não será aceita.

Cordialmente,

O Conselho de Árbitros da CBKC